

## FUNDAÇÃO DE EDUC. TUR. ESPORTE E CULTURA/RR

**Estudo Técnico Preliminar 19/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 09384/2026

**2. INTRODUÇÃO**

Contratação da atração nacional **Banda ONZE:20**, neste ato representada pela empresa **74 Entretenimento e Marketing LTDA**, que fará um show no dia 27 de março de 2026, na Praça Fábio Marques Paracat, localizada na Av. Capitão Ene Garcez, Bairro São Francisco, como parte da programação oficial do evento 4ª Edição “**Kanaima Rock Beer 2026**”, promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

**3. Descrição da necessidade**

O Kanaima Rock Beer **2026** consolida-se como um projeto de fortalecimento e ampliação da cultura no município de Boa Vista – RR, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a valorização da cultura popular, a ocupação qualificada dos espaços públicos e o estímulo à economia criativa local.

O Kanaima Rock Beer é um evento anual realizado em Boa Vista, Roraima, que reúne amantes do motociclismo, do rock e da solidariedade. O evento conta com a participação de motociclistas, bandas locais e do público em geral, promovendo um ambiente de confraternização e diversão. Além das apresentações musicais, o evento tem um forte caráter social, arrecadando alimentos para causas beneficentes. A 4ª edição, programada para 27 e 28 de março de 2026, se consolidou como um dos principais eventos de rock e motociclismo em Boa Vista. Ao longo dos anos, o Kanaima Rock Beer se estabeleceu como um marco no calendário cultural da cidade, unindo música, paixão por motos e responsabilidade social.

Diante da relevância do Kanaima Rock Beer e do impacto positivo que o evento gera, torna-se necessária a contratação da atração nacional **Banda Onze:20**, neste ato representada pela empresa **74 Entretenimento e Marketing LTDA**, para a realização de um show no dia **27 de março de 2026**, como parte da programação oficial do evento.

Ressalta-se que o evento Kanaima Rock Beer gera impacto relevante para o turismo e para o crescimento econômico do município, ao atrair visitantes e estimular o movimento do comércio e dos serviços locais. A iniciativa também impulsiona a geração de emprego e renda em diversos segmentos, como pequenos comerciantes, ambulantes, profissionais liberais, artistas e equipes técnicas. Além disso, possui caráter social expressivo, ao fomentar ações solidárias, valorizar a cultura local e promover um ambiente de inclusão e integração comunitária, ampliando o acesso da população à música e ao entretenimento.

Torna-se necessária a contratação de uma atração musical de renome nacional no segmento do rock, como a Banda Onze:20, para ampliar o alcance do público, diversificar a programação e consolidar o evento “**4ª EDIÇÃO DO KANAIMA ROCK BEER 2026**”, como um evento de grande relevância no calendário cultural de Boa Vista. A presença da banda artística, é reconhecida em todo o país por sua qualidade e engajamento na tradição do evento, que une motociclismo, rock, exposição de carros antigos e solidariedade. O evento reúne entusiastas do rock, bandas locais contribuindo significativamente para promover uma experiência cultural de

excelência. Além do movimento cultural, o evento contribui significativamente para a economia local, gerando emprego e renda de forma direta e indireta, envolvendo artistas locais, técnicos, comerciantes, prestadores de serviço e profissionais de diversas áreas. Também fomenta o turismo cultural, atrai visitantes e amplia o acesso da população aos bens culturais de forma gratuita, incentivando a apreciação e o respeito de manifestações oriundas da cultura do rock na comunidade local.

Em suma, a contratação da banda artista de expressão nacional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural no município de Boa Vista.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Cultura	Fernanda Ferreira Queiroz

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação da atração nacional **Banda ONZE:20**, neste ato representada pela empresa **74 Entretenimento e Marketing LTDA**, que fará um show no dia 27 de março de 2026, na Praça Fábio Marques Paracat, localizada na Av. Capitão Ene Garcez, Bairro São Francisco, como parte da programação oficial do evento **Kanaima Rock Beer 2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

Sobre a atração nacional: **BANDA ONZE:20** é uma banda de 14 anos de estrada, 06 (seis) discos lançados, com 15 (quinze) hits nacionais e presença em grandes festivais de música, programas de tv e rádios do Brasil, mais de 1,8 bilhões de acessos na internet, nossas músicas se tornam trilha sonora da vida de milhões de brasileiros e marcaram toda uma geração. A BANDA ONZE:20 é uma banda que se destaca no cenário brasileiro por atingir todos os públicos com seu estilo musicais, o repertório cheio de sucessos levou a banda aos grandes festivais de música e às principais casas de show do Brasil e, é nessa pegada que a banda viaja o país, apresentando o seu "ROOTS ROCK REGGAE" que vem sacudindo a massa. A Banda Onze:20 foi indicada ao Grammy Latino 2015 em Las Vegas com álbum "VIDA LOKA" na categoria melhor Disco Pop do ano. Participou do 1º Festival Flórida Brazilian em 2021, com um show incrível na cidade de Fort Lauderdale, com participação especial de James Mcwhinney da lendária Banda "BIG MOUNTAIN". Participou do Festival Japan Tour 2014/2019 Brasil Day 2014 Hamamatsu, em duas turnês em terras Orientais. O Primeiro no "BRAZIL DAY", na cidade de Hamamatsu e o segundo 5 anos depois em GUNMA e GIFU. Esteve presente nos maiores programas de audiência da televisão brasileira, a Banda ONZE:20 se apresentou ao vivo no palco do "DOMINGÃO DO FAUSTÃO", CALDEIRÃO DO HUCK, ALTAS HORAS, parceiros fieis de muitos, "ENCONTRO" S com Fátima Bernardes, em emissoras como a Rede Globo. Tivemos Participações no "LEGENDÁRIOS" com Marcos Mion, "THE NOITE" com Danilo Gentili e até ganhamos o banquinho, no Programa RAUL GIL. Nas plataformas de músicas como o SPOTIFY são mais de 616 milhões de usuários e, 1 milhão no YOUTUBE de PLAYS de seguidores com mais de 1,6 milhão e, mais de 555 milhões de Plays, mais de 26 milhões de horas de exibição de ouvintes mensais com mais de 1,65 milhão de inscritos.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como serviços, considerando tratar-se de aquisição de serviços artísticos, ou seja, profissional do setor artístico, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, sob inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Pública, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração Pública, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Para fins de contratação a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação Jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista.

## **6. CATSER**

Para o objeto pretendido na contratação o CATSER utilizado será o de código **12610** para todos os itens da Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

## **7. Levantamento de Mercado**

O valor do custo estimado teve como base, a Proposta Artística e Contratos de Prestação de Serviço Artístico emitidas/assinados em shows anteriores realizados pelo artista que será contratado. Somando o valor de todas os Contratos de Prestação de Serviço apresentadas encontra-se o valor praticado no mercado, evidenciando economicidade e maior vantajosidade para a administração pública nesta contratação. As Notas Fiscais de Serviço de referência para esta conclusão são: Nota Fiscal Eletrônica n.º 665 de 21/03/2025; Nota Fiscal Eletrônica n.º 666 de 28/03/2025; Nota Fiscal Eletrônica n.º 706 de 09/06/2025 – parcela 1ª; e Nota Fiscal Eletrônica n.º 750 de 01/09/2025 – parcela 2ª.

O Valor estimado da contratação engloba os custos necessários à apresentação da referida atração musical, exceto disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria.

Os valores identificados nos contratos apresentem-se inferiores ao valor contratual, tal diferença se justifica pelas particularidades logísticas e operacionais inerentes à realização de apresentações na Região Norte, especialmente em territórios amazônicos. Em regra, a execução de shows fora do eixo Rio–São Paulo demanda maior complexidade, com custos adicionais de deslocamento, transporte de carga e estrutura. Nesse contexto, observa-se que há debates contemporâneos acerca do chamado “Fator Amazônico” ou “Custo Amazônico”, expressão utilizada para caracterizar os encargos extras de logística e transporte que recaem sobre operações, serviços e eventos realizados na região amazônica. Tais custos decorrem, entre outros fatores, da ampla extensão territorial, das limitações de acesso, da infraestrutura viária e hidroviária, bem como da malha aérea

mais restrita e frequentemente onerosa. Desta forma, é tecnicamente aceitável e justificável que contratações, custos e investimentos na Região Norte apresentem valores superiores quando comparados a outras regiões, em razão das condições objetivas que impactam diretamente a execução do objeto.

Por se tratar de inexigibilidade, não ocasionando competição, mostra-se que a solução de contratação da atração nacional faz com que os serviços executados estejam em conformidade com as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

## 8. Descrição da solução como um todo

O evento, promovido pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, tem como objetivo consolidar a “**4ª EDIÇÃO DO KANAIMA ROCK BEER 2026**” como uma manifestação cultural acessível, democrática e inclusiva, voltada para diferentes faixas etárias e perfis de público, fortalecendo o calendário oficial de eventos do município de Boa Vista.

Deste modo, torna-se necessário a contratação da atração nacional **BANDA ONZE:20** como parte integrante da programação oficial do “Kanaima Rock Beer **2026**”. O show será realizado no dia **27 de março de 2026**, na Praça Fábio Marques Paracat, localizada na Av. Capitão Ene Garcez, bairro São Francisco.

A inclusão da atração **BANDA ONZE:20** na programação amplia a diversidade artística do evento, garantindo uma experiência acessível e inclusiva para todo o público. Desta forma, reforça-se o compromisso da FETEC em promover um evento democrático, seguro e culturalmente enriquecedor, atendendo a diferentes faixas etárias e fortalecendo o evento como um espaço de lazer e cidadania para toda a população. A proposta de solução observa os princípios da economicidade e da vantagem para a Administração Pública, garantindo uma execução eficiente, legal e compatível com o interesse público.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas seguem conforme abaixo:

BANDA/ARTISTA	DATA DO EVENTO	TEMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ONZE:20	27/03/2026	KANAIMA ROCK BEER 2026	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.000,00

O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

O Valor engloba os custos necessários à apresentação da referida banda artista, exceto disponibilizar e contratar serviços de riders técnicos, como sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria.

## **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços artísticos, sendo no formato presencial, e que apresenta os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Elaboramos um pensamento estratégico que busca uma proposta de plano de gestão e diretrizes eficaz para a cidade de Boa Vista, compreendendo a atual realidade da cidade e como a rede de políticas públicas para cultura, turismo e esporte que afeta a vida das pessoas na atualidade de forma positiva. A partir dessa compreensão técnica e afetiva, nosso passo é propor políticas públicas ajustadas, realistas e demonstrar porque elas são eficazes. Dialogamos com a necessidade de fortalecimento e reestruturação dos grandes eventos da cidade como: Carnaval, Boa Vista Junina, Natal Da Paz, Festival Mormaço Cultural, entre outros;

Essa metodologia e linhas de gerenciamentos aplicados é de caráter analítico e observatório a partir da base de dados e informações disponibilizadas nos arquivos e pelos colaboradores da própria Fundação. Entre os métodos aplicados estão reuniões de escuta com colaboradores em setores estratégicos desta Administração Pública; Análise ativa de processos e fluxos processuais; Técnicas de comparativo de dados; Estudo de dados contábeis e financeiros da instituição; Reuniões públicas com órgãos representativos de classes, agentes culturais, profissionais da cultura-turismo-esporte, entre outros.

O Plano de Contratação Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços do exercício de 2026, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 23 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município - DOM n.º 6519, no qual, foi alocado um orçamento destinado à atender as necessidades desta contratação. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades desta FETEC. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, por meio da dotação adequada aplicada para a programação do Fomento Cultural em despesas correntes desta Unidade Jurisdicionada. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de renome a nível nacional alinhada com o planejamento anual da cultura desta administração pública municipal.

## **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Oferecer à população da cidade de Boa Vista, de diversas zonas e bairros da cidade, eventos que reúnem entusiastas do rock nacional e, que une os clubes de motociclismo, com rock, exposição de carros antigos e solidariedade, em celebração ao tradicional movimento cultural de clubes de motociclismo mais conhecido como a **"4ª EDIÇÃO DO KANAIMA ROCK BEER 2026"**.

ALÉM DE:

- Amplia a diversidade da programação, fortalecendo a cultura dos apreciadores do rock nacional, tornando o evento acessível à todos, proporcionando um ato de solidariedade com arrecadação de alimento não perecíveis.

- Estimular investimentos por parte do comércio local e empreendedores autônomos, chamando sua atenção para os grandes eventos da cidade e o valor que estas ações podem agregar aos seus produtos;
- Auxiliar na captação de novos fluxos de turistas, despertando o interesse de operadores e agentes locais, consolidando o tradicional evento dos clubes de motociclismo da cidade de Boa Vista, como um potente produto turístico;
- Oferecer oportunidades de geração de emprego e renda para diversos setores da sociedade, como pequenos comércios, ambulantes, profissionais liberais, artistas, técnicos entre outros;
- Promover e fortalecer aspectos da cultura local através da manutenção e incentivo de atividades relacionadas ao movimento artístico do rock nacional;
- Colaborar com o processo de difusão cultural estimulando espaços de apresentações para artistas locais;
- Incentivar a cadeia econômica da cultura e economia criativa através da realização desses eventos.

## **15. Providências a serem Adotadas**

A execução das obrigações contratuais integrante ao objeto deste instrumento será fiscalizada, por Alfeu Isamon Andrade Rodrigues, Matrícula 79956 e Welscherley de Souza Almeida, Matrícula 79803 todos designados e integrantes do quadro de servidores desta FETEC doravante denominados FISCAIS, designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 083/E/2025 de 11.08.2025 c/c com Decreto Municipal 093/E de 26.08.2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os fiscais serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município - DOM;

O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e, determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

## **16. Possíveis Impactos Ambientais**

Os eventos realizados pela Prefeitura, por meio da FETEC podem gerar alguns impactos ambientais, mas no caso em questão não há esta previsibilidade que possam ser causados por esta contratação. Mas em toda e qualquer ação ou evento realizado por esta Fundação, são providenciadas atitudes compensatórias por meio de atividades e projetos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente.

No entanto esta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, visando mitigar quaisquer possíveis impactos ambientais e, para prover critérios de sustentabilidade, devendo garantir que os eventos se realizem sob um regime que considere a preservação ambiental. Algumas medidas mitigadoras sugeridas por esta FETEC são as seguintes:

Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de alta eficiência energética, programar o uso de luzes e equipamentos apenas quando necessário e incentivar o uso de fontes de energia renováveis, quando possível.

Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal. Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

Estar ciente de maneira a aplicar as Normas do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 10 – Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade; NR 23 – Proteção contra incêndios).

Quanto aos resíduos sólidos, a Prefeitura dispõe de coleta de lixo que realizará o recolhimento e destinará para o aterro controlado do Município, referente aos dejetos, quanto ao uso de banheiros químicos, serão descarregados na lagoa de tratamento do Sistema de Esgotamento Sanitário, reduzindo-se ao máximo os impactos ocasionados pelas atividades durante o evento.

## 17. MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

O serviço será prestado no dia 27 de março de 2026, durante a realização da “**4ª EDIÇÃO KANAIMA ROCK BEER 2026**”, na Praça Fábio Marques Paracat, localizada na Av. Capitão Ene Garcez, bairro São Francisco, como parte da programação oficial do evento em Boa Vista - RR;

A contratada prestará seu serviço utilizando seus instrumentos musicais, equipamentos e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto neste instrumento;

Deverá chegar ao local da apresentação com uma hora de antecedência;

O show terá duração de 1h 20 min (uma hora e vinte minutos).

## 18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelos fiscais nomeados por meio de Portaria, em duas parcelas:

PARCELAS	VALORES
1ª Parcela	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
2ª Parcela	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Sendo 50% do cachê em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e 50% restantes do cachê em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação artística.

## 19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os termos do contrato, serão os previstos na minuta contratual, que deverá atender aos requisitos previstos no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias, com execução da prestação de serviços na data certa de 27/03/2026.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

A contratada deverá apresentar-se a Coordenação do Evento, 01(uma) hora antes da sua apresentação, a coordenação do evento e fiscal (ais) nomeados;

É de responsabilidade exclusivamente da contratada as despesas com artistas, banda, equipe, instrumentos, passagens aéreas, excesso de bagagem, hospedagem e diárias de alimentação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (hora), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração Pública;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FETEC /PMBV ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Pública, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada declara estar ciente que, antes, durante e após a apresentação não poderá fazer qualquer conotação política, menção a partido político, agente ou candidato a político.

Fica estabelecido que a divulgação da apresentação por meio oficial/institucional ocorrerá após assinatura do instrumento contratual e após autorização expressa da CONTRATANTE e que a não observância ensejará em descumprimento contratual;

O agente empresarial da banda artística deverá assegurar que não será feita outra apresentação pública ou privada na cidade de Boa Vista/Roraima ou outro compromisso que inviabilize a apresentação da banda artística, no período de 03 a 28 de março de 2026;

O descumprimento da cláusula anterior ensejará em rescisão contratual;

No caso da não apresentação pela ausência da banda artística, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da banda artística, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual;

A não apresentação da banda artística, objeto do presente contrato pela ausência, por qualquer que seja o motivo diferente dos anteriormente especificados, acarretará no pagamento da multa contratual prevista em cláusula específica, além da devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE em proveito daquele;

A contratada autoriza desde já a captação de imagem de trechos do show realizado no evento para fins de registro e, mencionar a banda artística para futuras ações promocionais do referido evento, quando a contratante julgar oportuna e sem qualquer ônus;

Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo as orientações visando ao fiel desempenho das atividades;

É de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários à apresentação da referida atração musical;

A CONTRATADA compromete-se em colocar a banda artística no palco, no horário e local previamente estabelecido neste instrumento para início do show, sem nenhum atraso por parte da CONTRATADA, nem da banda artística. Na eventualidade de existir algum problema que seja considerado técnico, deverá ser acordado entre a CONTRATADA E O CONTRATANTE um novo horário para a apresentação da banda artística.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e, do presente Termo de referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Disponibilizar o local da apresentação a disposição da banda artística e sua equipe durante todo o dia do evento, para montagem e desmontagem do som e aparelhos necessários para o show; de acordo com a relação de RIDER TÉCNICO E ARTÍSTICO informado, quando houver;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do evento, licenças, liberações emitidas pelos órgãos do corpo de bombeiros, ART de estrutura, som, iluminação atendendo às regulamentações dos órgãos competentes, bem como, a liberação e despesa com a taxa do ECAD; por força de lei.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada em contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia e, agentes de portaria.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um) por cento por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

Caso o serviço não seja prestado, conforme estipulado neste Termo, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverterá-se em multa compensatória;

Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato;

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no instrumento contratual;

Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## 23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 23.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação da empresa para realização do show artístico para compor a programação do evento “**4ª EDIÇÃO KANAIMA ROCK BEER 2026**”, mostra-se viável tecnicamente.

## 24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELANE CRISTINA MARQUES CARDOSO**

Gerente de Cultura



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 13:15:58.

**FERNANDA FERREIRA QUEIROZ**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 13:14:55.*